



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º: 012.00000911/2023-48

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATO NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS E GRATUITAS, NA UNIDADE SANTO ANDRÉ I DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 – SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM**, com sede na Rua Humberto Olivieri, n.º 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00 representada neste ato, por seu presidente, **EVENSON ROBLES DOTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.945.509-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.577.358-83, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 17 de agosto de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º: 012.00000911/2023-48

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2025, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2025 a 23/09/2025, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 1.410.870,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta reais), sendo R\$ 1.270.680,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 140.190,00 (cento e quarenta mil e cento e noventa reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 11.815.524,45 (onze milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º: 012.00000911/2023-48

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social



EVENSON ROBLES DOTTO

Presidente da Osc

Testemunhas:



Nome: **Maria Julia S. Attanasio**
RG: 53.769.845-0
RG: **COSAN Bom Prato**



Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: 39.251.240-3
RG: **COSAN BOM PRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretaria de Desenvolvimento Social	

2 - OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – Ficar de Bem		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André -SP		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Evenson Robles Dotto			C P F 072.577.358-83
C.I./Órgão Expedidor 9.945.509-2 SSP-SP	Posse 20/02/2024	Cargo Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <u>Unidade Santo André I</u> .

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (um mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (um mil e duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **200 (duzentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C - Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.

E - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/09/2023 a 31/12/2023**.

F - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a **semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo II deste Plano de Trabalho.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **01/01/2024 a 23/09/2024**.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 23/09/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/09/2023 a 23/09/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de 24/09/2023 a 31/12/2023.
- d) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em 01/01/2024 e findará em 23/09/2024
- e) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- f) Fica prorrogado a parceria pelo período de 24/06/2024 a 23/09/2025.
- g) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em 01/01/2025 e findará em 23/09/2025

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Santo André I, localizado na Rua General Glicério nº710, Centro - Santo André/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Santo André: 24/09/2023.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Ajudante Geral de limpeza, 01 Ajudante Geral de Registro de Cartões, 01 Ajudante Geral de Controlador de Acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

(<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>)

(<https://www.developpementoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).

- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e

Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 2.283.120,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais), para o período de 24/09/2023 à 23/09/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 597.960,00 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 1.685.160,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais) para o exercício de 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), e R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a R\$ 7.153,97 (sete mil, cento e cinquenta e três mil, noventa e sete centavos), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 2- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R\$ 1.009.720,64 (um milhão, nove mil, setecentos e vinte reais, sessenta e quatro centavos) para o período de 14/10/2024 a 23/09/2025, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 252.694,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 757.025,73 (setecentos e cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 3- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 52.342,81 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2024.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 1.270.680,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais) destinados as refeições excepcionais e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2025, conforme anexo V deste plano de trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ 11.815.524,45 (onze milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa;

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

Santo André I	Vigência	
	24/09/2023	A 23/09/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	200
CRIANÇA	R\$ 7,10	140
ADULTO	R\$ 6,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	13.200	37.200
CRIANÇA	9.240	26.040
ADULTO	83.160	234.360

TOTAIS
50.400
35.280
317.520

TOTAL ALMOÇO	92.400	260.400
TOTAL GERAL	105.600	297.600

352.800
403.200

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 25.080,00	R\$ 70.680,00	R\$	95.760,00
CRIANÇA	R\$ 65.604,00	R\$ 184.884,00	R\$	250.488,00
ADULTO	R\$ 507.276,00	R\$ 1.429.596,00	R\$	1.936.872,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 572.880,00	R\$ 1.614.480,00	R\$	2.187.360,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 597.960,00	R\$ 1.685.160,00	R\$	2.283.120,00

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	199.320,00
FEV	0	-	FEV	20	181.200,00
MAR	0	-	MAR	20	181.200,00
ABR	0	-	ABR	22	199.320,00
MAI	0	-	MAI	21	190.260,00
JUN	0	-	JUN	20	181.200,00
JUL	0	-	JUL	23	208.380,00
AGO	0	-	AGO	22	199.320,00
SET	5	45.300,00	SET	16	144.960,00
OUT	21	190.260,00	OUT	0	-
NOV	20	181.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	181.200,00	DEZ	0	-
DIAS	66	597.960,00	DIAS	186	1.685.160,00

TOTAIS

252	
R\$	2.283.120,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	200
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 6.600,00	R\$ 18.600,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 83.160,00	R\$ 234.360,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 83.160,00	R\$ 234.360,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 89.760,00	R\$ 252.960,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 687.720,00	R\$ 1.938.120,00

TOTAIS	
R\$	25.200,00
R\$	-
R\$	317.520,00
R\$	317.520,00
R\$	342.720,00
R\$	2.625.840,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.283.120,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 25.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 317.520,00
TOTAL	R\$ 2.625.840,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel ⁷	0%

(1) Salários, encargos e benefícios.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
 - d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
 - m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
 - n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor;

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 26 de dezembro de 2024.


THAIS SCHIAVO REIS

Coordenadora Substituta do Programa Bom Prato





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo IV – Refeições Excepcionais

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	01/01/2025 a 31/09/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
JAN	22	55.440,00
FEV	20	50.400,00
MAR	20	50.400,00
ABR	21	52.920,00
MAI	21	52.920,00
JUN	20	50.400,00
JUL	23	57.960,00
AGO	21	52.920,00
SET	17	42.840,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	185	466.200,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	5.550
ADULTO	49.950
TOTAL JANTAR	55.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 49.950,00
TOTAL JANTAR	R\$ 49.950,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 51.615,00
ADULTO	R\$ 414.585,00
TOTAL JANTAR	R\$ 466.200,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
2025	2024
Valor repassado pela SEDS	R\$ 466.200,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 49.950,00
TOTAL JANTAR	R\$ 516.150,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA	
Vigência	01/01/2025 a 29/09/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	300
CRIANÇA	R\$ 9,30	110
ADULTO	R\$ 8,30	990
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.100

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	110
ADULTO	R\$ 1,00	990
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.100

2025		
JAN	6	60.300,00
FEV	6	60.300,00
MAR	9	90.450,00
ABR	7	70.350,00
MAI	8	80.400,00
JUN	8	80.400,00
JUL	6	60.300,00
AGO	8	80.400,00
SET	6	60.300,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	64	643.200,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	19200
CRIANÇA	7.040
ADULTO	63.360
TOTAL ALMOÇO	70.400
TOTAL GERAL	89.600

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 9.600,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 63.360,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 63.360,00
TOTAL GERAL	R\$ 72.960,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 51.840,00
CRIANÇA	R\$ 65.472,00
ADULTO	R\$ 525.828,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 591.360,00
TOTAL GERAL	R\$ 643.200,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
2025	2024
Valor repassado pela SEDS	R\$ 643.200,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 9.600,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 63.360,00
TOTAL JANTAR	R\$ 716.160,00

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA
Vigência 01/01/2025 a 23/09/2025

Subsídio - Da Secretária		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
JAN	6	15.120,00
FEV	6	15.120,00
MAR	9	22.680,00
ABR	7	17.640,00
MAI	8	20.160,00
JUN	8	20.160,00
JUL	6	15.120,00
AGO	8	20.160,00
SET	6	15.120,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	64	161.280,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	1.920
ADULTO	17.280
TOTAL JANTAR	19.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 17.280,00
TOTAL JANTAR	R\$ 17.280,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 17.856,00
ADULTO	R\$ 143.424,00
TOTAL JANTAR	R\$ 161.280,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
2025	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 161.280,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 17.280,00
TOTAL JANTAR	R\$ 178.560,00

GRATUIDADE
Vigência 01/01/2025 a 23/09/2025

Subsídio - Da Secretária		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

2025		
JAN	29	6.380,00
FEV	26	5.720,00
MAR	29	6.380,00
ABR	28	6.160,00
MAI	29	6.380,00
JUN	28	6.160,00
JUL	29	6.380,00
AGO	29	6.380,00
SET	23	5.060,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	250	55.000,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	20000
ALMOÇO	25.000
JANTAR	20.000
TOTAL	45.000
TOTAL GERAL	65.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 10.000,00
ALMOÇO	R\$ 25.000,00
JANTAR	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 55.000,00

(Handwritten mark)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 466.200,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 643.200,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 161.280,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.270.680,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 49.950,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 63.360,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 9.600,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 17.280,00
VALOR PAGO PELOS USUÁRIOS	R\$ 140.190,00
TOTAL	R\$ 1.410.870,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	55.500
Café - FDS e Feriados	19.200
Almoço - FDS e Feriados	70.400
Jantar FDS e Feriados	19.200
TOTAL	164.300

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 55.000,00